

POLÍTICA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA NAV BRASIL

Comprometer-se com o mais elevado nível de Segurança Operacional nos Serviços de Navegação Aérea do SISCEAB, em conformidade com os requisitos do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (*Safety Management System* - SMS) e do Gerenciamento do Risco à Fadiga (GRF) preconizados e aprovados pelo Diretor de Serviços, primando pela avaliação e supervisão do Nível Aceitável de Desempenho da Segurança Operacional (NADSO) e o seu aperfeiçoamento contínuo, com foco na promoção de uma cultura justa e proativa, capaz de estabelecer um padrão organizacional e um comportamento aceitável em toda a comunidade.

Compromissos da Diretoria de Serviços:

- I - Desenvolver e manter um SMS em conformidade com os requisitos, normas e regulamentos estabelecidos pelo Estado brasileiro.
- II - Disponibilizar recursos humanos e financeiros para atender as demandas do SMS, conforme a complexidade e o desempenho da Segurança Operacional das DNB.
- III - Disseminar a política, as práticas e os resultados de Segurança Operacional a todo o pessoal envolvido com as atividades de Navegação Aérea.
- IV - Designar o pessoal chave para a Segurança Operacional e definir para todos os envolvidos nas atividades de Navegação Aérea, as suas responsabilidades nos diversos níveis, bem como os comportamentos inaceitáveis.
- V - Garantir que seja desenvolvido e mantido nas DNB um Planejamento de Respostas às Emergências (PRE) que garanta a prestação contínua dos Serviços de Navegação Aérea.
- VI - Formalizar, controlar e divulgar os processos e atividades de todo o SMS, mediante documentação explícita e aprovada pelos responsáveis designados.
- VII - Garantir a manutenção de processos regulares e a participação de profissionais de fatores humanos para a identificação de perigos, inclusive os relacionados à fadiga no ATC, mudanças, ou riscos correntes, que impactem na prestação dos Serviços de Navegação Aérea (ANS), de maneira a gerenciar os riscos, eliminando ou reduzindo a um nível aceitável e monitorando os riscos residuais, bem como a eficácia das medidas mitigadoras.
- VIII - Manter processos regulares para o gerenciamento de mudanças e a conformidade às normas para os equipamentos adquiridos e os serviços contratados.
- IX - Manter continuamente processos para monitorar a Segurança Operacional, estabelecendo e aferindo os objetivos, metas e indicadores de desempenho, inclusive os relativos ao Gerenciamento do Risco à Fadiga no ATC, que permitam supervisionar o nível de segurança atingido, proporcionando a melhoria contínua dos serviços prestados na provisão do ANS e estabelecendo a garantia da Segurança Operacional.
- X - Orientar o planejamento e a execução das atividades básicas da prevenção de ocorrências e eventos de Segurança Operacional nas DNB, através do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - PPAA da NAV Brasil.
- XI - Garantir que todo o efetivo envolvido com a Segurança Operacional e com o Gerenciamento do Risco à Fadiga no ATC, receba a capacitação e o treinamento necessários ao desenvolvimento dessas atividades.
- XII - Desenvolver e manter meios formais para a comunicação das ações de Segurança Operacional, inclusive as relacionadas ao GRF, promovendo uma cultura de segurança positiva em todas as atividades.
- XIII - Incentivar os reportes voluntários, através de RELPREV, RCSV ou RVF, conforme o caso, e isentar sanções disciplinares aos erros reportados, preservando os dados e as fontes contra usos que não sejam do interesse da Segurança Operacional, e garantindo a aplicação de medidas apropriadas, previstas em normas, em relação às omissões de reportes mandatórios em LRO e no SIGCEA e às violações.

POLÍTICA DE REPORTE

Incentivar os reportes voluntários, através de RELPREV, RCSV ou RVF, conforme o caso, e isentar sanções disciplinares aos erros reportados, preservando os dados e as fontes contra usos que não sejam do interesse da Segurança Operacional, e garantindo a aplicação de medidas apropriadas, previstas em normas, em relação às omissões de reportes mandatórios em LRO e no SIGCEA e às violações.

Referência: MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MMO-2023/00452, de 21 de março de 2023.